

**PROJETO DE LEI N.º __60___/2021
DE 29 DE OUTUBRO DE 2021**

“Dispõe de autorização para a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências”.

ÁLVARO JESIEL DE LIMA, Prefeito Municipal de Pedra Bela, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o artigo 41, inciso I, combinado com o artigo 43, § 1º, inciso II, ambos da Lei Federal 4.320/64,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pedra Bela aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) assim classificado:-

Crédito Suplementar

Ficha:-	395
Órgão:-	02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:-	05-Diretoria de Obras Infra e Meio Ambiente
Unidade Executora:-	02-Divisão de Planejamento e Convênios
Funcional Programática:-	15.451.4505.1.452-Pavimentação e/ou recapeamento de ruas e vicinais
Natureza da Despesa:-	4.4.90.51-OBRAS E INSTALAÇÕES
Valor R\$:-	250.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários para a cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes do excesso de arrecadação vinculado aos recursos de convênio com a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado.

Artigo 3º - Os valores do programa e da ação alterados por esta Lei ficarão convalidados no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Bela, 29 de outubro de 2021.

ÁLVARO JESIEL DE LIMA
Prefeito Municipal